MANIFESTO

Posicionamento de instituições brasileiras sobre o julgamento das ADIs do Código Florestal:

Julgamento da inconstitucionalidade do Código Florestal é assunto de extrema relevância e deve ser realizado sem a interferência dos interesses de grupos setoriais

Brasil, 06 de setembro de 2017 – As instituições abaixo assinadas esperam, com grande expectativa, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 4901, 4902, 4903 e 4937, que questionam dispositivos da Lei Federal nº 12.651/2012, conhecida como Código Florestal.

Nós acreditamos que a sociedade brasileira tem consciência de que esse tema é de extrema relevância para o futuro do país e espera um arranjo que leve em conta premissas para salvaguardar a conservação do patrimônio natural, juntamente com a viabilidade econômica da propriedade. A rigorosa avaliação das ADIs de parte do STF representa, portanto, uma legítima ansiedade da sociedade brasileira.

As instituições abaixo assinadas esperam que os Ministros não sejam suscetíveis, em nenhuma instância, a pressões realizadas por grupos setoriais com interesses específicos implicados no bojo das discussões desse julgamento. Pensamos que não haverá perdas no que se refere a avanços feitos, como no processo de cadastramento dos imóveis rurais no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR), que é uma excelente ferramenta de gestão ambiental do território e permite uma leitura cada vez mais refinada sobre a condição de cada propriedade rural.

Com respeito ao processo de julgamento e a completa independência dos Ministros do STF, sustentamos que é de extrema relevância uma discussão mais aprofundada quanto aos dispositivos que trazem grandes e irreversíveis perdas ambientais, riscos às populações e desigualdade nas regras definidas.

Em relação à Compensação de Reserva Legal, consideramos de extrema relevância impedir que grandes porções do território brasileiro fiquem, na prática, sem qualquer recobrimento de vegetação natural. Critérios mais refinados e que garantam a manutenção de áreas naturais distribuídas de forma minimamente equitativa em todo o território natural são premissas de interesse público.

Ao mesmo tempo, consideramos que a fragilização das áreas de Reserva Legal (RL) é incompatível com a garantia mínima de conservação de vegetação nativa em áreas privadas. Por exemplo, permitir que 50% da Reserva Legal de uma propriedade seja constituída de monoculturas, inclusive com espécies exóticas, em nada projete a biodiversidade. Ao contrário, haja visto o estado de conservação da maioria dos biomas, a RL certamente necessita de garantias protetivas adicionais.

Consideramos, ainda, que o entendimento sobre a não necessidade de Reserva Legal em áreas com menos de quatro módulos fiscais representa um enorme prejuízo em áreas mais densamente ocupadas, comuns a ecossistemas quase extintos, como em regiões da Mata Atlântica.

Esperamos que os compromissos de restauração de áreas degradadas com espécies nativas e em conformidade com os compromissos internacionais de clima e biodiversidade assumidos pelo Brasil, como o Acordo de Paris e o Protocolo de Nagoya, sejam devidamente honrados.

A legislação ambiental brasileira, no que se refere à proteção da biodiversidade, evoluiu de maneira muito qualificada nas últimas décadas. Não obstante, o antigo Código Florestal Brasileiro sofreu, em 2012, uma ampla redução de garantias para a proteção do patrimônio natural, em grande parte motivada por pressões políticas. Entendemos que cabe ao conjunto dos poderes constituídos garantir o equilíbrio e o bom senso em relação a leis de tamanha importância, como as que tratam as ADIs em epígrafe.

Concluímos com a confiança pela deliberação de decisão que realmente represente os anseios da maioria da sociedade brasileira e não apenas de grupos isolados, independentemente de sua envergadura no aspecto econômico ou político. Cremos que, desta forma, estará se assegurando a "(...)todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida(...)" (Art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Rede de ONGs da Mata Atlântica

João de Deus Medeiros
Coordenador Geral

Adriano Wild
Coordenador Institucional

Assinam esse MANIFESTO:

Adoro Viajar S/A
Amigos da Terra – Amazônia Brasileira
APAVE - Associação dos Protetores de Áreas Verdes de Curitiba e RM
APOENA-Associação em Defesa do rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar
APREC Ecossistemas Costeiros
APREMAVI-Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida
Aquaflora Meio Ambiente
Associação Alternativa Terrazul
Associação Ambientalista Copaíba
Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta
Associação de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento de Antonina–ADEMADAN
Associação Ecológica Força Verde-AEFV
Associação MarBrasil
Associação Mineira de Defesa do Ambiente-AMDA
Bicuda Ecológica

Blanco S.A.
Buena Vibra Quitutes Veganos
Crescente Fértil – Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação
Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza
Fundação SOS Mata Atlântica
Fundación Avina
Grupo Ambiental Natureza Bela
GTA–Grupo de Trabalho Amazônicos
Grupo Pau-Campeche
Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas-GUPE
Haroldo Palo Jr-Produções fotográficas Ltda.
ICV–Instituto Centro de Vida
Incorporadora Gacek
Iniciativa Verde
Instituto Curicaca
Instituto Ecológico e de Proteção aos Animais-IEPA
Instituto Homem Pantaneiro (IHP)
Instituto Peabiru
Instituto Rã-bugio para Conservação da Biodiversidade
Instituto Socioambiental ISA
Instituto Terra de Preservação Ambiental - ITPA
IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas
Laboratório de Geologia/Pesquisa do Departamento de Geociências - UEPG
Lapinha *Spa* (Lar Lapeano de Saúde Ltda)
Margha Mosaicos
Mater Natura Instituto de Estudos Ambientais
Metavídeo SP Produção e Comunicação Ltda.
MOVE-Movimento Verde
Observatório de Conservação Costeira do Paraná
Observatório de Justiça e Conservação
Observatório do Clima
Rede Ambiental do Piauí–REAPI
Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica-RMA
Rede Mosaicos de Áreas Protegidas-REMAP
Rede Nacional Pró Unidades de Conservação–Rede Pro UC
Reserva Ecológica de Guapiaçu-REGUA
Sociedade para a Conservação das Aves do Brasil – SAVE Brasil
Sociedade Brasileira de Espeleologia-SBE
Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)
Sociedade Nordestina de Ecologia-SNE
Sociedade Onda Verde – Preservando o Meio Ambiente
SOS Amazônia
Tchai-Cura pela Natureza
Universidade Estadual de Londrina
Vento Verde editora

- o O o -